Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0755/17
PLL Nº 065/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 088 /17 – CUTHAB

Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei nº 8.890, de 9 de abril de 2002, assegurando às pessoas com deficiência física permanente ou momentânea que implique redução da mobilidade, bem como a idosos, obesos, grávidas e pessoas com criança no colo, o embarque nos veículos de transporte coletivo municipal e o seu desembarque em qualquer local, nas condições que especifica.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador José Freitas.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer de nº 186/17, diz que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 86/17 ao Projeto, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu Parecer de nº 091/17, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

Examinando a proposição, consideramos que a matéria apresenta conteúdo relevante e meritório, pois tem como objetivo preencher lacuna existente na Lei nº 8.890, de 9 de abril de 2002, ao estender sua aplicação também para as pessoas com deficiência física, permanente ou momentânea, aos idosos, obesos, grávidas e pessoas com crianças no colo, a possibilidade de embarque e desembarque fora das paradas pré-estabelecidas pelo poder público, bem como condiciona o desembarque a solicitação prévia do usuário para que o condutor realize a parada do veículo com segurança, respeitando o itinerário da linha e observando as normas de trânsito.

PARECER Nº 088 /17 – CUTHAB

Neste contexto, e considerando não haver impedimento jurídico para a tramitação, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2017.

Vereador Dr. Goulart,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 12/09/17

Vereador Valter Nagelstein – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Roberto Robaina

Vereador Paulinho Motorista